

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190329282

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140.690, através de seu representante Sr. Rodrigo Otavio Menezes Ferreira, portador da cédula de identidade nº 5390225 SPP/RN e CPF: 036.418.074/92, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 140/2005 e Decreto Municipal nº 604/18, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2019** homologado em 06 de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 07 de maio de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190329282

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 183.568,80 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	57 - ENSURE 400G	LT	ABBOTT	720	57,29	41.248,80
16	66 - LANCETAS ONI TOUCH ULTRASOFT	UN	JOHNSON	3.000	0,44	1.320,00
21	71 - NUTRIDRINK MAX SEM SABOR 350G	FC	DANONE	100	56,40	5.640,00
27	4537 - SERINGAS HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA INSULINA DE 1ML ESCALA U-100 CX COM 500 UNIDADES	UN	SOLIDOR	1.600	84,60	135.360,00
	TOTAL					183.568,80

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 190329282

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 021/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: [italoverissimo@gmail.com](mailto:italoverissimo@gmail.com)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190329282

cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;
- 8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;
- 8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190329282

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

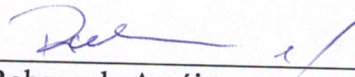
### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

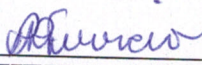
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**


10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

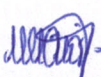
Caicó (RN), 07 de maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 042.977.384-17

 455.476.104-53



# AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

TABELIÃO

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º (inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal R.915/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autêntico e presente documento digitalizado.

Código: **FDCFE94CC2C7B6DCC277E5C3C61AA008**

AUTENTICAÇÃO

AON 021630

Natal/RN

26 SET 2018

14:59

Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado original autêntico.

Das 16

Assinado digitalmente por

**Silvana Maria**



## NATAL SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS



**1º Traslado**  
**Livro nº 391**  
**Fls. 158 e verso**

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos 22 de Setembro de 2017, nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião, compareceu como Outorgante: Firma Individual **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** (CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06), localizada na Avenida João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, representada por sua titular administradora: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA** (CPF/MF nº 090.462.304-14, CI nº 3.005.915-SSP-RN), brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN.

RECONHECIDA como o próprio por mim, Tabelião de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** (CPF/MF nº 413.273.304-15, CI nº 717.417-SSP-RN 2ª via), brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal-RN; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para resolver todos os negócios em nome da Outorgante, representá-la onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, privadas e de economia mista, Ministério do Trabalho, Secretaria de Finanças, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Tributação do Estado do RN, COVISA, ANVISA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, CIVIL e FEDERAL, CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL, I.N.S.S.- Instituto Nacional do Seguro Social, JUCERN, Prefeituras Municipais em geral, perante qualquer estabelecimento bancário competente privativo, inclusive **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRASIL S/A e BNB-BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em geral, efetuar depósitos e retiradas, emitir, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques, requisitar talões de cheques, saldos e extratos de contas, requerer, receber e renovar cartão magnético, bem como, utilizá-lo na função crédito, cadastrar, renovar e/ou desbloquear senhas, receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nome da Outorgante, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, efetuar aplicações/resgates financeiros, efetuar saques de conta corrente e poupança, contrair e/ou promover empréstimos, financiamentos, assinar contratos de qualquer natureza, duplicatas, notas promissórias, negociar juros, taxas, prazos, assinar requerimentos, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, demitir e admitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho, fixar salários, efetuar descontos, ordenar pagamentos, autorizar o protesto de títulos, bem como, cancelá-los, participar de concorrências, licitações e tomadas de preços, receber e dar quitações de obras, defender direitos e interesses da Outorgante, dar e receber quitação, requerer e sacar FGTS, representá-la perante a Delegacia de Pequenas Causas, Procon e demais órgãos, mesmo aqui não expressamente mencionados, podendo para tanto, o dito Procurador, se necessário, constituir advogados, para representar a firma Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usar dos poderes das cláusulas "Ad Judicia Et Extra" para o foro em geral, transigir, desistir, confessar, fazer acordos, discordar, concordar, podendo ainda, gerir e administrar contrato de câmbio e comprar mercadorias; substabelecer e finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Os dados da Procuradora e os elementos relativos ao objeto do

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço [www.7cartorio.com.br](http://www.7cartorio.com.br)

NÚMERO DE CONTROLE  
**061448**

Rua Leônicio Elatino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - CEP: 59.079-570 - Natal - RN  
Fone: (84) 4009.5858 - Fax: (84) 4006.5862  
[www.7cartorio.com.br](http://www.7cartorio.com.br) - E-mail: [7cartorionatal@7cartorio.com.br](mailto:7cartorionatal@7cartorio.com.br)